



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
127/2024	13.616/2024
OBJETO	
Aquisição de equipamentos/materiais operacionais para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	
VALOR ESTIMADO	
Valor total estimado R\$ 30.305,10 (trinta mil, trezentos e cinco reais e dez centavos)	
DATA DE ABERTURA	
09/01/2025 às 09h no endereço gov.br/compras	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO	
No mínimo 2 hora(s) após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro (a).	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	
Até 06/01/2025 para o endereço coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br .	
IMPUGNAÇÕES	
Até 06/01/2025 para o endereço coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br .	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA A SEÇÃO X)	
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consulta do na seção do instrumento convocatório acima indicada.	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?
(X) SIM () NÃO	() SIM (X) NÃO
EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?	EXIGE MARCA/MODELO?
() SIM (X) NÃO	() SIM (X) NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo de real).	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "984733"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.pjf.mg.gov.br, opção Licitações.



SUMÁRIO

MINUTA DE EDITAL.....	1
CAPÍTULO I - DO OBJETO.....	4
CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	5
CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	6
CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA.....	7
CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.....	7
CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	9
CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO.....	9
CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO	9
CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO	11
CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	16
CAPÍTULO XIII – DO RECURSO	16
CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO	17
CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS	18
CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO	19
CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	Erro! Indicador não definido.
CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO	Erro! Indicador não definido.
CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES.....	19
CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	19
CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	20
CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.....	20
CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	21
CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
CAPÍTULO XXXIII – DO FORO	23



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024
(PROCESSO Nº 13.616/2024)
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A **PREFEITURA DE JUIZ DE FORA MG** e esta(e) Pregoeira(o), designada(o), na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 34, 08 de Maio de 2023, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do **Processo Eletrônico nº 13.616/2024**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **Aquisição de equipamentos/materiais operacionais para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 09/01/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00h

SÍTIo ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 984733

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de equipamentos/materiais operacionais para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Qualquer discordância entre as especificações dos materiais no CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Especificação do Objeto:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
Item	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valores em Reais	
				Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE III TAMANHO G	30		R\$184,99	R\$5.549,70
2	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE III TAMANHO GG	30		R\$242,52	R\$7.275,60
3	CAPACETE DE SALVAMENTO E PROTEÇÃO AMARELO, VERMELHO E BRANCO.	60		R\$207,65	R\$12.459,00
4	SACO DE CORDAS PARA RESGATE AQUÁTICO	20		R\$251,04	R\$5.020,08



				VALOR TOTAL	R\$30.305,10

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não será permitida a participação em consórcio.

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo A).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.6.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.6.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.6.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.8 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a



declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão.

4.6.1 O retorno da sessão será divulgado via “chat”, cuja mensagem informará a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto” conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.



5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 propostas com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Para a aplicação dos critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será aberta diligência no prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação.

6.4.1.2 Para fins do subitem anterior, haverá desempate com aquele fornecedor que apresentar o maior número de documentos comprobatórios, para avaliação de desempenho contratual.

6.4.1.3 Persistindo o empate do subitem anterior, terão preferência os fornecedores cuja sede principal esteja mais próxima deste Município e que comprovem desempenho contratual com Órgãos Públicos.

6.4.2. Exauridas todas as etapas do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientações das cláusulas 6.4 a 6.4.1.3, e ainda assim persistir o empate, será considerado apto a prosseguir para a próxima fase do certame o fornecedor que tiver registrado primeiramente a sua proposta no Portal, configurando assim o desempate.

6.4.4 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após



o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Unidade Requisitante.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo A).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



10.2.3 Se houver indícios de inexecução relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC..... maior ou igual a 1(um)

ILG..... maior ou igual a 1(um)

11.3.3.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e a Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

11.3.3.4 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



11.3.3.5 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 6.3.1. limitar-se-ão ao último exercício.

11.3.3.6 O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.3.3.7 Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

11.3.3.8 Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

11.3.3.8.1. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

11.3.4 OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item **11.4** é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao e-mail coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **11.4**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do



certame;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item **11.7** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.5.1. Deverá a CONTRATADA apresentar Atestado de Capacidade Técnica para fornecimento dos materiais licitados.

11.3.5.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



11.3.5.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante beneficiária da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, quando houver recurso, e pela SECRETÁRIO DA UNIDADE REQUISITANTE nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao SECRETÁRIO DA UNIDADE REQUISITANTE.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.



14.4 O fornecimento dos bens será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

14.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

14.5 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.6 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

14.7 A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente pela qualidade dos produtos que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.8 A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.9 A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

14.10 No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

CAPÍTULO XV – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

15.1.1.O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo Setor Responsável.

15.1.2.O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XVIII.

15.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.



15.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 15.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVI – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 3405, bairro Centro, Juiz de Fora MG, somente de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

16.2 Os itens serão recebidos pelo 4º BBM e deverão ser embalados individualmente em saco plástico e caixa de papelão, plástico e /ou isopor, contendo em sua parte externa, no mínimo, a identificação e a quantidade do produto.

16.3 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses (01 ano) quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir do seu recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.

16.4 Havendo necessidade de correção técnica de peças, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Seção de Suprimentos do 4º BBM através do email 4bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br

16.5 Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa vencedora do certame se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

16.6 A entrega deverá ser feita, em remessa única, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir do recebimento da Nota de Empenho.

16.6.1 O prazo indicado no item 16.6 poderá ser prorrogado de acordo, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.

16.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



especificações constantes no Anexo A e na proposta.

16.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo A e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.10 O aceite dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas no Anexo A e verificadas posteriormente.

16.11 No caso de reprovação do item, fica a CONTRATADA obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto fornecido, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.11.1 O prazo para substituição do item será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 14 do Anexo A)**

17.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total do compromisso assumido, independente do disposto no item 14.5, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 13 do Anexo A)

18.2 As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

18.3 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CAPÍTULO XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br.



19.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br.

19.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

CAPÍTULO XX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

20.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

20.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.4 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

20.5 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

20.6 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará por meio da Plataforma da Prefeitura ÁGIL, ou outro meio que a Unidade Gestora executante definir quando iniciar os tramites de execução do objeto.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

21.2 Entregar os bens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

21.3 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento/entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte



e acondicionamento dos mesmos.

21.4 Atender, conforme item 8.3 do Anexo A, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado no Anexo A, sem gerar custos à CONTRATANTE.

21.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e especificações do objeto, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

21.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

21.7. Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE.

21.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução/fornecimento do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

21.9 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.10 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

21.11 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

CAPÍTULO XXII - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

22.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

22.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações



legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

22.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

22.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

23.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo I – Especificações técnicas e quantitativos dos itens;

Anexo B – Estudo Técnico Preliminar.

23.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

23.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

23.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

23.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CAPÍTULO XXIV – DO FORO

24.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXX

(responsável pela assinatura do edital)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2024 - SESUC

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. SESUC– Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos/materiais operacionais para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando a melhoria na prestação dos serviços à população atendida por esta Unidade no município de Juiz de Fora.

2.2. A aquisição se dará através de emenda parlamentar municipal nº EP11328.

2.3. As especificações técnicas dos equipamentos deste termo de referência, assim como os quantitativos estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Potencializar as ações de prevenção e resposta aos desastres naturais relacionados aos riscos hidrológicos, com emprego de viatura e de equipamentos a serem utilizados no atendimento a ocorrências durante os períodos chuvosos na área de atuação do 4º BBM, considerando demandas apresentadas para o tipo e modelo de viatura/equipamentos específicos para atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nestas ocasiões.

1 4. AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTO

4.1. As especificações e valores estimados:

VALORES DE REFERÊNCIA				
Item	Descrição	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETE SALVA-VIDASCLASSE III TAMANHO G	30	R\$184,99	R\$5.549,70
2	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE III TAMANHO GG	30	R\$242,52	R\$7.275,60
3	CAPACETE DE SALVAMENTO E PROTEÇÃO AMARELO, VERMELHO E BRANCO.	60	R\$207,65	R\$12.459,00
	SACO DE CORDAS PARA RESGATE AQUÁTICO	20	R\$251,04	R\$5.020,80
	Valor total estimado			R\$30.305,10

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá à conta da **dotação orçamentária nº UG 181100 - 06.122.0007.2004.0000 - 1500009004 - Natureza de Despesa 4.4.90.52**, saldo



disponível na dotação para o exercício de 2023, mediante a devida previsão financeira.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. Considerando o Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de edital, a partir de especificações usualmente disponíveis no mercado.
- 6.2. A modalidade de licitação empregada será Pregão Eletrônico sendo o critério de julgamento, estabelecido para esse certame, o de menor preço por item.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por itens.
- 7.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a certificar que possui capacidade em atender o objeto pretendido nas condições especificadas neste termo de referência.
- 7.2.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- 7.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 7.4. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337 –F do Código Penal.

8. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 8.2. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- 8.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 8.4. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

9. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E GARANTIA:

- 9.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 3405, bairro Centro, Juiz de Fora MG, somente de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.
- 9.2 Os itens serão recebidos pelo 4º BBM e deverão ser embalados individualmente em saco plástico e caixa de papelão, plástico e /ou isopor, contendo em sua parte externa, no mínimo, a identificação e a quantidade do produto.



9.3 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses (01 ano) quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir do seu recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.

9.4 Havendo necessidade de correção técnica de peças, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas

necessárias para a regularização imediata do problema à Seção de Suprimentos do 4º BBM através do e-mail 4bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br

9.5 Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa vencedora do certame se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

10. DA ENTREGA E DO PRAZO:

10.1. A entrega deverá ser feita, em remessa única, no prazo de 60 (sessenta dias), **a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

10.1.1. O prazo indicado no item 9.1 poderá ser prorrogado de acordo, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O aceite dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e verificadas posteriormente.

10.6. No caso de reprovação do item, fica a CONTRATADA obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto fornecido, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6.1. O prazo para substituição do item será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.2. Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa fornecer o bem dentro das normas estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência.

11.1.3. Atestar a entrega do objeto e conferir as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência através de servidor ocupante de cargo efetivo.

11.1.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

11.1.3. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável da fiscalização.

11.1.4. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os objetos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.5. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.



- 11.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 11.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização e recebimento.

11.2. DA CONTRATADA:

- 11.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 11.2.2. Entregar os bens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 11.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento/entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e acondicionamento dos mesmos.
- 11.2.4. Atender, conforme item 8.3., as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado neste Termo de Referência, sem gerar custos à CONTRATANTE.
- 11.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e especificações do objeto, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 11.2.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 10.2.7. Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 11.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução/fornecimento do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 11.2.9. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.10. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
- 11.2.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pela Unidade de Execução Instrumentação - UNEI/SESUC, creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____



LOCALIDADE: _____

- 12.2. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 12.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução/fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
- 12.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.
- 12.5. No caso da não apresentação da documentação prevista no item 10.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.
- 12.6. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.
- 12.7. Quando ocorrer a situação prevista no item 12.6., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 12.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 12.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 12.10. A fatura deverá ser protocolada conforme orientação da Unidade de Execução Instrumentação - UNEI/SESUC, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço/fornecimento prestado, acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, FGTS e das seguintes Certidões Negativas: de Débitos Estadual, Municipal de Juiz de Fora, Municipal da Sede da CONTRATADA, Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 12.11. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente licitado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:
- I – advertência,
 - II – multa,
 - III – impedimento de licitar e contratar e
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 13.4. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 13.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.
- 13.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 13.7. As penalidades previstas no item 13.1 poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento e a conferência, o acompanhamento, a fiscalização do objeto serão realizados pela Supervisão de Proteção Ambiental, ou no caso de substituição, pelo que for indicado pela CONTRATADA.
- 14.2. A Supervisão indicada no item 13.1 ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização, além de:
 - a) Notificar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento/entrega dos itens solicitados;
 - b) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - c) Atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 14.3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.
- 14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2024 - SESUC

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
COLETE SALVA-VIDAS-CLASSE III TAMANHO G	30	Material: Nylon, cor laranja com fitas refletivas; Fechamento: tirantes de polipropileno com ajuste de cintura, tórax e entrepernas; Capacidade: 55Kg a 110Kg; Tamanho G; apito laranja com amarração e bolso. Homologado pela Marinha do Brasil.
COLETE SALVA-VIDAS CLASSE III TAMANHO GG	30	Material: Nylon, cor laranja com fitas refletivas; Fechamento: tirantes de polipropileno com ajuste de cintura, tórax e entrepernas; Capacidade: acima de 110Kg; Tamanho GG; apito laranja com amarração e bolso. Homologado pela Marinha do Brasil.
CAPACETE DE SALVAMENTO E PROTEÇÃO AMARELO, VERMELHO E BRANCO.	60	Material: polipropileno de alta resistência com proteção UV; protetor de orelha; fivelas, fitas e engates de nylon, tamanho regulável tipo carneira, furos para ventilação e escoamento de água. Cores: amarelo, vermelho e branco (20 unidades de cada cor)
SACO DE CORDAS PARA RESGATE AQUÁTICO	20	Material: saco em poliamida, tela para escoamento de água, fita refletiva, 20 m de corda flutuante em polipropileno.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2024 - SESUC

ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais operacionais para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando a melhoria na prestação dos serviços à população atendida por estas Unidades no município de Juiz de Fora.

I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição da Necessidade da contratação:

1.1. As mudanças climáticas, bem como o aumento das calamidades públicas, requerem do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais uma resposta de qualidade e célere às ocorrências operacionais. Aliados aos diversos eventos adversos, observa-se o aumento das demandas em ocorrências de desastres naturais, principalmente as relacionadas a inundação, enxurrada e alagamento por ocasião do grande acúmulo de água decorrente de precipitação pluviométrica na área de atuação do 4º BBM.

1.2. A aquisição de material tático operacional, viatura e bote, essenciais para serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nas atividades de resgate em situações de calamidade e emergência.

2 Estimativa das Quantidades:

2.1 Com base nas demandas identificadas, foram estimadas as quantidades necessárias conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE III TAMANHO G	30	R\$184,99	R\$5.549,70
2	COLETE SALVA-VIDAS CLASSE III TAMANHO GG	30	R\$242,52	R\$7.275,60
3	CAPACETE DE SALVAMENTO E PROTEÇÃO AMARELO, VERMELHO E BRANCO	60	R\$207,65	R\$12.459,00
4	SACO DE CORDAS PARA RESGATE AQUÁTICO	20	R\$251,04	R\$5.020,80
VALOR TOTAL ESTIMADO -				R\$30.305,10



3. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anuais:

3.1 A princípio, não aplicável, tendo em vista que o Plano Anual de Contratação ainda está em fase de desenvolvimento.

4. Requisitos necessários para contratação:

4.1 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 3405, bairro Centro, Juiz de Fora MG, somente de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

4.2 O item será recebido pelo 4º BBM e deverá conter em sua parte externa, no mínimo, a identificação do produto.

4.3 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses (01 ano) quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir do seu recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.

4.4 Havendo necessidade de correção técnica de peças, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Subsecretaria da Guarda Municipal.

4.5 Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa vencedora do certame se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

II – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado

1.1 Foi realizada pesquisa de mercado e a comprovação da pesquisa encontra-se em arquivos que seguirão anexo a este ETP.

1.2 Para aquisição dos equipamentos informados, considerando que os valores estimados refletem o menor valor, obtidos através das fontes pesquisadas, as quais retratam o preço real de mercado.

1.3 Considerando o Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de edital, a partir de especificações usualmente disponíveis no mercado.

2. Estimativa do valor da contratação (referência):

2.1 O custo estimado da contratação é de **R\$30.305,10** (Trinta mil, trezentos e cinco reais e dez centavos)

3. Escolha da solução:

3.1 Aquisição de equipamentos de uso tático operacional de resgate, conforme



condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo de compra.

III – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à prestação de serviço

1.1 A contratação tem por objeto a aquisição de material tático operacional, viatura e bote, essenciais para serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nas atividades de resgate em situações de calamidade e emergência.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.1 Não haverá o parcelamento de itens.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

3.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda descrita.

4. Resultados pretendidos

4.1 Melhoria na Gestão dos Riscos e Gestão dos Desastres relacionadas aos riscos hidrológicos e afogamentos em geral;

4.2 Redução do tempo resposta, agilidade e segurança no atendimento de ocorrências relacionadas a salvamento aquático;

4.3 Apoio à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

4.4 Atendimento aos eventos adversos decorrentes de precipitações pluviométricas, tais como enchentes e inundações para atuação durante o período chuvoso, principalmente para o desenvolvimento da gestão operacional.

5. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

5.1 Não se aplica

6. Possíveis impactos ambientais

6.1 Não Há impactos ambientais

7. Análise de risco

7.1 Risco: não efetivação desta contratação – Probabilidade: Baixo

7.2 Ações de Mitigação :

7.2.1 Instruir o ETP e o TR em conformidade às disposições dos normativos aplicados à aquisição;

7.2.2 Refazer e ajustar os documentos de acordo com ponderações feitas pelas autoridades competentes;



7.2.3 Conhecimento do escopo por parte da área demandante.

IV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Viabilidade e razoabilidade da contratação:

1.1 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B018-FD15-DB0C-061D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO LISBOA BARROS (CPF 107.XXX.XXX-05) em 10/12/2024 14:57:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B018-FD15-DB0C-061D>